



VKN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

**POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE
VOTO**

Julho / 2019

1. Definição e Finalidade

A presente Política de Exercício de Direito de Voto ("Política"), elaborada em conformidade com as diretrizes do Conselho de Autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA") e em conjunto com o Código ANBIMA de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, que disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias e o exercício de voto em Assembleias Gerais ("Assembleias") relativas aos ativos mobiliários que integrem as carteiras dos fundos de investimento e clubes de investimento ("Veículos") sob gestão da **VKN Administração de Recursos Ltda.** ("VKN").

O responsável pelo controle e execução da presente Política será o Diretor de Gestão, conforme identificado no Contrato Social e Formulário de Referência, conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, responsável pela gestão dos Veículos.

A VKN deverá manter versões atualizadas desta Política em seu website <http://www.vokin.com.br/>, além dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência; (ii) Código de Ética e Manual de Compliance; (iii) Política de Gestão de Risco; e a (iv) Política de Rateio e Divisão de Ordens.

2. Princípios Gerais

A VKN deverá participar de todas as Assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política.

A VKN analisará as matérias relevantes obrigatórias e tomará as decisões de voto de forma fundamentada e coerente com os objetos de investimento dos Veículos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

Na hipótese de as referidas convocações não apresentarem informações suficientes, a VKN deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

No exercício do voto, a VKN deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos Veículos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os

cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

Nesse sentido, a VKN compromete-se a desenvolver as suas atividades com lealdade, respeito, ética e transparência indispensáveis aos interesses dos cotistas dos Veículos e à legislação vigente, e exercerá o direito de voto em Assembleias, na qualidade de representante dos Veículos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias, buscando votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, maximizem a geração de valor para os Veículos e privilegie os interesses dos cotistas.

3. Exclusões

Está Política não se aplica:

- I – aos fundos de investimento que tenham público alvo exclusivo, reservado ou restrito, conforme tipo ANBIMA do fundo, desde que seus respectivos regulamentos contêm previsão expressa nesse sentido;
- II – aos ativos financeiros de emissor fora do Brasil; e
- III – aos certificados de depósito de valores mobiliários.

4. Matérias Relevantes Obrigatórias

Para os fins desta Política, considera-se matéria relevante obrigatória:

I – no caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- a) eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
- b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da VKN gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento; e
- d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;

II – Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos Veículos:

- a) alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

III – no caso de cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM nº 555/14”):

- a) alteração na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo;
- b) mudanças de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) aumento de taxas de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alteração nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) liquidação do fundo de investimento; e
- g) Assembleia de cotistas nos casos previstos na Instrução CVM nº 555/14.

5. Matérias Facultativas (não obrigatórias)

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às matérias relevantes obrigatórias previstas no item anterior, a VKN poderá comparecer às Assembleias dos emissores e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Veículos e dos cotistas.

A VKN poderá optar por não exercer o direito de voto nos seguintes casos:

- a) se houver situações de conflito de interesse;
- b) se a Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- c) se o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Veículo;
- d) se a participação total dos Veículos, sujeitos à Política, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento), e nenhum Veículo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo em questão; ou
- e) insuficiência de informações disponibilizadas pelo emissor de títulos e valores mobiliários ou pelo administrador do fundo de investimento nos quais o Veículo detenha participação, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão por parte da VKN.

6. Processo Decisório

Para o exercício do direito de voto nas Assembleias, sempre que o administrador ou o custodiante dos fundos de investimento tiverem conhecimento das respectivas convocações, deverão encaminhar imediatamente à VKN as informações quanto à ocorrência de tais Assembleias. A partir do recebimento dessas informações, a VKN adotará os procedimentos descritos abaixo:

- a) a VKN exercerá o voto sem a necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos Veículos, sendo que a VKN tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Veículos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas;
- b) a VKN realizará o controle e a execução desta Política e coordenará o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito de voto, em nome dos Veículos;
- c) a VKN realizará o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da Assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes;
- d) o voto a ser proferido nas Assembleias será definido e formalizado em ata pelo Comitê de Análise e Gestão de Renda Variável ou do Comitê de Análise e Gestão de Renda Fixa e Multimercados, conforme aplicável, que se reunirão em até 03 (três) dias contados da data de recebimento das informações pelo administrador ou custodiante do respectivo Veículo e, observadas as disposições desta Política, levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para o(s) Veículo(s), eventuais conflitos de interesse e o custo relacionado ao exercício do direito de voto;
- e) a decisão pela não participação da VKN em uma Assembleia implicará no não exercício do direito de voto por parte da VKN e deverá constar na ata do Comitê de Análise e Gestão de Renda Variável ou do Comitê de Análise e Gestão de Renda Fixa e Multimercados, conforme aplicável, em conjunto com as justificativas que embasaram a decisão;
- f) a VKN manterá arquivados em sua sede, em forma eletrônica e/ou física, todas as atas de Comitê, atas de Assembleias e eventuais votos por escrito que proferir na qualidade de representante dos Veículos.

7. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

Sem prejuízo do disposto no item acima, os administradores fiduciários dos Veículos poderão divulgar relatórios referentes aos votos exercidos pela VKN em seus respectivos websites.

A VKN manterá à disposição dos cotistas, em sua sede, o resumo dos votos proferidos nas Assembleias em que participar como representante dos Veículos ou abstenções, acompanhado de suas justificativas sumárias.

A obrigação de informação aos cotistas não se aplica às:

- (i) matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado por lei;
- (ii) decisões que, a critério da VKN, sejam consideradas estratégicas (devendo, neste caso, manter registro dos fundamentos que considerou para classificar a decisão como estratégica, e manter à disposição da ANBIMA); e
- (iii) hipóteses em que a participação não seja necessária, conforme disposto anteriormente, caso a VKN tenha exercido o direito de voto.

8. Disposições Gerais

A presente Política foi registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, ficando disponível para a consulta pública, bem como pode ser encontrada na rede mundial de computadores (Internet) através do endereço eletrônico: <http://www.vokin.com.br/>

Esclarecimentos adicionais no que tange a esta Política, ou o seu exercício, podem ser obtidos na sede da VKN ou através do seguinte telefone (51) 3022-3444

9. Histórico das Atualizações da Política Exercício do Direito de Voto.

Data	Versão	Responsáveis
Dezembro/2018	1.0	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD
Julho/2019	2.0	Diretor de Distribuição e Diretor de Compliance, Risco e PLD

* * *